



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores interessados em participar do presente, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail [licitacsemedstm@hotmail.com](mailto:licitacsemedstm@hotmail.com).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém 22 de fevereiro de 2019.

**Mariele R R de Sousa**  
Presidente da CEL

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019-SEMED**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

*E-MAIL:*

Recebemos, da Secretaria Municipal de Educação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail [licitacsemedstm@hotmail.com](mailto:licitacsemedstm@hotmail.com))

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019/SEMED**

**Processo:** 023/2019

**Modalidade:** Dispensa – Chamada Pública

**Data de Abertura:** 18.03.2019

**Horário:** 9:00 horas

**LOCAL:** Auditório da Escola de Artes – Escola Emir Hermes Bemerguy. Sito à Rua Hortência, S/N, Jardim Santarém.

**O Edital poderá ser obtido no site:** [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)

Chamada Pública para habilitação de fornecedores para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em conformidade com a Lei nº11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e aplicação subsidiária da Lei nº8.666/1993 e Lei nº 5.764/1971, para atendimento dos escolares da rede pública municipal de ensino de Santarém, destinado aos Programas: **PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA E MAIS EDUCAÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Av. Dr. Anísio Chaves, nº712 – Aeroporto Velho, inscrita no CNPJ nº05.182.233/0010-67, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14. §1º, da Lei nº11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 no que couber.

**1- DO OBJETO**

1.1. Constituem objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	KG	70.160	R\$ 2,54	R\$ 178.206,40
02	ALFACE	KG	600	R\$ 6,77	R\$ 4.062,00
03	BANANA PRATA	KG	64500	R\$ 4,42	R\$ 285.090,00
04	BANANA VERDE	KG	28900	R\$ 3,55	R\$ 102.595,00
05	CARA	KG	13700	R\$ 4,40	R\$ 60.280,00
06	BATATA DOCE	KG	13900	R\$ 3,99	R\$ 55.461,00
07	COENTRO	KG	5386	R\$ 8,70	R\$ 46.858,20
08	CEBOLINHA	KG	5386	R\$ 7,91	R\$ 42.603,26
09	COUVE	KG	14900	R\$ 7,08	R\$ 105.492,00
10	GOMA DE MANDIOCA	KG	19210	R\$ 4,91	R\$ 94.321,10
11	JERIMUM	KG	46360	R\$ 2,01	R\$ 93.183,60
12	LARANJA	und	170000	R\$ 0,30	R\$ 51.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

13	LIMÃO	KG	4096	R\$ 4,07	R\$ 16.670,72
14	MACAXEIRA	KG	68300	R\$ 2,46	R\$ 168.018,00
15	MAMÃO	KG	1700	R\$ 3,97	R\$ 6.749,00
16	MAXIXE	KG	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
17	MELANCIA	KG	147400	R\$ 2,03	R\$ 299.222,00
18	MILHO	KG	30100	R\$ 2,37	R\$ 71.337,00
19	PEPINO	KG	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
20	PIMENTÃO	KG	3520	R\$ 5,62	R\$ 19.782,40
21	PIMENTA DE CHEIRO	KG	2070	R\$ 5,25	R\$ 10.867,50
22	REPOLHO	KG	6680	R\$ 4,16	R\$ 27.788,80
23	TANGERINA	UND	23000	R\$ 0,30	R\$ 6.900,00
24	TOMATE	KG	4096	R\$ 4,50	R\$ 18.432,00
25	FARINHA MANDIOCA	KG	72000	R\$ 4,83	R\$ 347.760,00
26	FARINHA TAPIOCA	PCT	23580	R\$ 4,09	R\$ 96.442,20
27	POLPA DE ACEROLA	PCT	22510	R\$ 3,95	R\$ 88.914,50
28	POLPA DE GOIABA	PCT	22510	R\$ 3,99	R\$ 89.814,90
29	POLPA DE MARACUJA	PCT	22510	R\$ 5,00	R\$ 112.550,00
30	POLPA DE CAJU	PCT	22510	R\$ 3,85	R\$ 86.663,50
31	POLPA DE TAPEREBA	PCT	22510	R\$ 4,03	R\$ 90.715,30
32	POLPA DE MURUCI	PCT	10000	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL R\$ 2.717.890,38 (Dois milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)					

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

- 1.2. O grupo de trabalho instituído através da **Portaria nº 024/2019** de 01 de fevereiro de 2019 da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a este grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 1.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:
  - Anexo I – Minuta de Contrato
  - Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar
  - Anexo III - Modelo de declaração de produção própria de alimentos
  - Anexo IV – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
  - Anexo V – Das Safras e da Entrega. Tabela de Embalagem
  - Anexo VI - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado

## **2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

2.1.1. O período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das **08:00 horas até as 13:30 horas** (horário de protocolo geral), da **publicação** até o dia **15/03/2019**, na sala

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

da Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação à Av. Dr. Anísio Chaves, nº712 - 2º ANDAR – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-290, Santarém.

**2.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.2.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá no dia **18/03/2019, às 9:00 horas, no auditório situado na Escola de Artes – Emir Hermes Bemerguy, à Rua Hortência, s/n, com Alameda 3 – Jardim Santarém – Santarém PA.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:**

3.1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1.2 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, **em envelope opaco, lacrado, rubricado**, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019-SEMED**

3.1.3. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.3.1. Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital;

VI – Alvará Sanitário para o item refrigerado.

3.1.3.2. Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;

VI – Alvará Sanitário para o item refrigerado.

3.1.3.3. Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IX - a última análise da água (não superior a 45 dias), declaração de que a polpa de fruta tem licença para ser comercializada, fornecida pelos órgãos nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

X – o Alvará Sanitário para o item refrigerado citado na alínea anterior.

3.1.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.4.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o término do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial da União.

**3.1.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**3.1.6** Para a habilitação das propostas exigir-se-á ainda Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (ANEXO VI).

**4. - PROJETO DE VENDA:** Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED  
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o  
nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP  
Jurídica e CNPJ  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019-SEMED**

4.1. No **Envelope nº. 02** deve conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme anexo IV, modelo constante da Resolução n.º 4 do FNDE, de 02/04/2015.

4.1.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias após o parecer da Controladoria Geral do Município, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°4, de 2 de abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, **no dia 19/03/2019, das 8h30 até 11h30.**

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA  
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA  
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)  
(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

6.31. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 6.9 in fine**.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, **no setor do Divisão da Agricultura Familiar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-360, Santarém-Pa, acesso pelo portão 3- Travessa Dália**, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 No caso da **ENTREGA DA POLPA**, deverá ser entregue diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

- Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;

d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;

e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

Produtos	Unidade	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
ABACAXI	KG	70.160	SEMED	*SEMANTAL
ALFACE	KG	600	SEMED	*SEMANTAL
BANANA PRATA	KG	64.500	SEMED	*SEMANTAL
BANANA VERDE	KG	28.900	SEMED	*SEMANTAL
CARA	KG	13.700	SEMED	*SEMANTAL
BATATA DOCE	KG	13.900	SEMED	*SEMANTAL
COENTRO	KG	5.386	SEMED	*SEMANTAL
CEBOLINHA	KG	5.386	SEMED	*SEMANTAL
COUVE	KG	14.900	SEMED	*SEMANTAL
GOMA DE MANDIOCA	KG	19.210	SEMED	MENSAL
JERIMUM	KG	46.360	SEMED	*SEMANTAL
LARANJA	UND	170.000	SEMED	*SEMANTAL
LIMÃO	KG	4.096	SEMED	*SEMANTAL
MACAXEIRA	KG	68.300	SEMED	*SEMANTAL
MAMÃO	KG	1.700	SEMED	*SEMANTAL
MAXIXE	KG	400	SEMED	*SEMANTAL
MELANCIA	KG	147.400	SEMED	*SEMANTAL
MILHO	KG	30.100	SEMED	*SEMANTAL
PEPINO	KG	600	SEMED	*SEMANTAL
PIMENTÃO	KG	3.520	SEMED	*SEMANTAL
PIMENTA DE CHEIRO	KG	2.070	SEMED	*SEMANTAL
REPOLHO	KG	6.680	SEMED	*SEMANTAL
TANGERINA	UNI	23.000	SEMED	*SEMANTAL
TOMATE	KG	4.096	SEMED	*SEMANTAL
FARINHA MANDIOCA	KG	72.000	SEMED	*SEMANTAL
FARINHA TAPIOCA	PCT	23.580	SEMED	MENSAL
POLPA DE ACEROLA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE GOIABA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE MARACUJA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE CAJU	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

POLPA DE TAPEREBÁ	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
POLPA DE MURUCI	PCT	10.000	ESCOLA	MENSAL

\* ENTREGAS NOS DIAS DE SEGUNDA E TERÇA DAS 7:00 AS 12:00 h

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

**8.2** Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Agricultura Familiar – DAF.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

**9.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

**9.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

**9.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA e MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto no item 8 deste.

**9.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

**9.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

**9.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.10** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 7 deste;

**9.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**9.12** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**9.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**9.14** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**9.15** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**9.16** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**9.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**9.18** Cumprir os horários de entrega do objeto deste, estabelecidos pela CONTRATANTE.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 033/2019 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017
- MARIA VALDA LUCIA DE MORAES – MATRICULA 62045;
- ELLEN RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA 85945
- FRANCISCA GONÇALVES COSTA - MATRICULA 72348

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2019, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0006.2.119.**3409**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 476.399,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais).

12.306.0006.2.120.**3412**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

12.306.0006.2.121.**3414**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 41.140,00 (Quarenta e um mil, cento e quarenta reais).

12.306.0006.2.117.**3398**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 1.210.450,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

12.306.0006.2.118.**3402**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 169.570,00 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

12.306.0006.2.191.**3406**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 311.243,00 (Trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais).

12.306.0006.2.192.**3417**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 58.446,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

12.306.0006.2.193.**3437**.3.3.90.30.00.00.1117 - R\$ 310.668,00 (Trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**14. FATOS SUPERVENIENTES:** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: no site [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br); ou na Divisão de Licitações, Avenida Anísio Chaves – 712-2º andar, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-360.

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**14. DO FORO**

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-Pará, 22 de fevereiro de 2019.

MARIELE R R DE SOUSA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º xxx/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS– CHAMADA PÚBLICA 001/2019 DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
(MODELO)**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal) e DAP \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo DAF – Divisão da Agricultura Familiar, sendo o prazo do fornecimento 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nas formas do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (Divulgado chamada pública)	8.Valor Total

5.2 No valor mencionado na cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0006.2.119.**3409**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.120.**3412**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.121.**3414**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.117.**3398**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.118.**3402**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.191.**3406**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.192.**3417**.3.3.90.30.00.00.1117

12.306.0006.2.193.**3437**.3.3.90.30.00.00.1117

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

7.4 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GUARDA DE DOCUMENTOS**

9.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos – vide §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESSARCIMENTO**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento em caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

**12.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

**12.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

**12.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar: PNAE, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM, EJA e MAIS EDUCAÇÃO, no prazo de execução previsto nas cláusulas IV e XVIII deste.

**12.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

**12.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**12.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.8** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**12.10** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

**12.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**12.12** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**12.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**12.14** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**12.15** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**12.16** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**12.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**12.18** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 033/2019 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017 –Divisão da Agricultura Familiar.
- MARIA VALDA LUCIA DE MORAES – MATRICULA 62045;
- ELLEN RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA 85945
- FRANCISCA GONÇALVES COSTA - MATRICULA 72348

**13.2** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, na Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos do que dispõe a legislação aplicável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

**18.2** Prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pela Divisão de Agricultura Familiar – DAF.

**CLÁUSULA XV – DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARA REGINA XAVIER BELO**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
------------	------------	---------------	------------------	----------------------------	---------------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA DE  
SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



(\*)

**ANEXO IV**



**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
 representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
 recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s)  
 nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos  
 produtos abaixo relacionados:

2. PRODUTO	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA

**ANEXO V**

**DAS SAFRAS E DA ENTREGA**

• **DA SAFRA**

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI	KG	<b>MAIO A DEZ 2019</b>	Higienizado, fresco, peso mínimo por unidade 800 gr, em caixas de 20 kg com as características mantidas.
2	ALFACE	KG	<b>ANO TODO</b>	Higienizada, fresca, com embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
3	BANANA PRATA	KG	<b>ANO TODO</b>	Fresca ,entregue em caixas de 20Kg, com as características mantidas.
4	BANANA VERDE	KG	<b>ANO TODO</b>	Para mingau, entregue em caixas de 20Kg, com as características mantidas.
5	CARA	KG	<b>JUN A DEZ 2019</b>	Em sacas de 50 kg, com as características mantidas
6	BATATA DOCE	KG	<b>MARCO A OUT 2019</b>	Em sacas de 50 kg, com as características mantidas
7	COENTRO	KG	<b>ANO TODO</b>	Higienizado, fresco, embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
8	CEBOLINHA	KG	<b>ANO TODO</b>	Higienizado, fresco, embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
9	COUVE	KG	<b>ANO TODO</b>	Higienizado, embalagem individual pesando 1kg; com as características mantidas.
10	GOMA DE MANDIOCA	KG	<b>ANO TODO</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação,prazo de validade, numero do lote.Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
11	JERIMUM	KG	<b>MAC A DEZ 2019</b>	Fresco, peso máximo por unidade 5kg, com as características mantidas;
12	LARANJA	und	<b>JUNHO A DEZ 2019</b>	Grauda, saca com 200 unidades, com as características mantidaS;
13	LIMÃO	KG	<b>JAN A AGOSTO 2019</b>	Higienizados, em sacas de 15 kg, com as características mantidas
14	MACAXEIRA	KG	<b>ANO TODO</b>	Saca com 50kg com as características organolepticas mantidas
15	MAMÃO	KG	<b>FEV A AGOS 2019</b>	Fresco, caixas contendo 20 kg com as características mantidas;
16	MAXIXE	KG	<b>ANO TODO</b>	Fresco, pacotes de 1kg, com as características mantidas;
17	MELANCIA	KG	<b>MARCO A DEZ 2019</b>	Higienizada, peso minimo por unidade 8kg, com as características mantidas;
18	MILHO	KG	<b>MARÇO A AGOS 2019</b>	Higienizados,com a palha,em sacas de 50 kg,com as características mantidas
19	PEPINO	KG	<b>ABRIL A JUNHO 2019</b>	Fresco, pacotes de 1kg, com as características mantidas;
20	PIMENTÃO	KG	<b>ANO TODO</b>	Higienizados, frescos, em sacas de 10 kg, com as características mantidas
21	PIMENTA DE CHEIRO	KG	<b>ANO TODO</b>	Higienizados, frescos, em sacas de 10 kg, com as características mantidas
22	REPOLHO	KG	<b>MARÇO A DEZ 2019</b>	higienizados,fresco, entregue em sacas de 30Kg, com as características mantidas.
23	TANGERINA	UND	<b>JUNHO A OUT 2019</b>	Caixa com 200 und unidades, com as características mantidas;
24	TOMATE	KG	<b>ANO TODO</b>	Fresco, entregue em caixas de 20Kg com as características mantidas.
25	FARINHA MANDIOCA	KG	<b>ANO TODO</b>	Fardo com 25 kg e embalagem plastica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação,prazo de validade, numero do lote.Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
26	FARINHA TAPIOCA	PCT	<b>ANO TODO</b>	Fardo com 15 kg e embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
27	POLPA DE ACEROLA	PCT	<b>MARÇO A DEZ 2019</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
28	POLPA DE GOIABA	PCT	<b>MARÇO A DEZ 2019</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
29	POLPA DE MARACUJA	PCT	<b>MARÇO A SET 2019</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
30	POLPA DE CAJU	PCT	<b>SET A DEZ 2019</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
31	POLPA DE TAPEREBA	PCT	<b>MAR A NOV 2019</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis
32	POLPA DE MURUCI	PCT	<b>MARÇO A MAIO 2019</b>	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, identificação de origem, Data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis

\* SAFRAS REALIZADAS DE ACORDO COM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS COOPERATIVAS .

**• DA ENTREGA**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DA ENTREGA
1	ABACAXI	KG	<b>70.160</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
2	ALFACE	KG	<b>600</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
3	BANANA PRATA	KG	<b>64.500</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
4	BANANA VERDE	KG	<b>28.900</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
5	CARA	KG	<b>13.700</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL
6	BATATA DOCE	KG	<b>13.900</b>	<b>SEMED</b>	*SEMANAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7	COENTRO	KG	5.386	SEMED	*SEMANTAL
8	CEBOLINHA	KG	5.386	SEMED	*SEMANTAL
9	COUVE	KG	14.900	SEMED	*SEMANTAL
10	GOMA DE MANDIOCA	KG	19.210	SEMED	MENSAL
11	JERIMUM	KG	46.360	SEMED	*SEMANTAL
12	LARANJA	UND	170.000	SEMED	*SEMANTAL
13	LIMÃO	KG	4.096	SEMED	*SEMANTAL
14	MACAXEIRA	KG	68.300	SEMED	*SEMANTAL
15	MAMÃO	KG	1.700	SEMED	*SEMANTAL
16	MAXIXE	KG	400	SEMED	*SEMANTAL
17	MELANCIA	KG	147.400	SEMED	*SEMANTAL
18	MILHO	KG	30.100	SEMED	*SEMANTAL
19	PEPINO	KG	600	SEMED	*SEMANTAL
20	PIMENTÃO	KG	3.520	SEMED	*SEMANTAL
21	PIMENTA DE CHEIRO	KG	2.070	SEMED	*SEMANTAL
22	REPOLHO	KG	6.680	SEMED	*SEMANTAL
23	TANGERINA	UNI	23.000	SEMED	*SEMANTAL
24	TOMATE	KG	4.096	SEMED	*SEMANTAL
25	FARINHA MANDIOCA	KG	72.000	SEMED	*SEMANTAL
26	FARINHA TAPIOCA	PCT	23.580	SEMED	MENSAL
27	POLPA DE ACEROLA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
28	POLPA DE GOIABA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
29	POLPA DE MARACUJA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
30	POLPA DE CAJU	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
31	POLPA DE TAPERIBA	PCT	22.510	ESCOLA	MENSAL
32	POLPA DE MURUCI	PCT	10.000	ESCOLA	MENSAL

\* ENTREGAS NOS DIAS DE SEGUNDA E TERÇA DAS 7:00 AS 12:00 h



**PREFEITURA DE  
SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (fornecedor) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de fornecer o gênero alimentício descrito em nossa proposta de venda à Chamada Pública nº. 001/2019.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o gênero alimentício ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo gênero alimentício igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da Chamada Pública nº001/2019, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante.